

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)****1.1. Descrição do objeto:**

A presente contratação tem por **objeto prestação de serviço para adaptação de tapumes de proteção na parte lateral da Sede da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, situada na Rua das Acássia, nº 13, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, CEP 27197-000**

O objetivo da instalação é aprimorar as condições de **segurança e proteção do patrimônio público**, por meio da implementação de barreiras físicas que dificultem o acesso não autorizado ao interior das dependências da Secretaria. A aquisição dos materiais será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração pública, observando-se os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fixação de tubo quebrado 50x50	20	ml	R\$ 90,45	R\$ 1.809,00
02	Estrutura metálica em viga u -3 enrijecida	40	ml	R\$ 53,75	R\$ 2.150,00
03	Fixação de chapa trapezoidal na cor azul	50	m2	R\$ 133,20	R\$ 6.660,00
04	Pintura anticorrosiva	41	ml	R\$ 15,50	R\$ 635,50
05	Pintura acabamento em esmalte sintético	41	ml	R\$ 30,20	R\$ 1.238,20
Total					R\$ 12.482,70

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021):

Nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, a vigência terá início com a emissão da respectiva nota de empenho e o prazo estimado para a execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias.

2.2. Prorrogação

Não se aplica, uma vez que se trata de contratação direta por nota de empenho para execução única e pontual do objeto.

2.3. Reajuste de Preços

Não haverá reajuste de preços, conforme o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a **adaptação de tapumes de proteção na parte lateral da Sede da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social**, com vistas à proteção dos bens públicos e à integridade do patrimônio municipal.

Considerando o aumento da necessidade de segurança e controle de acesso às dependências públicas, especialmente no atual cenário de vulnerabilidade patrimonial, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas que garantam maior proteção aos prédios públicos. A adaptação de tapumes de proteção na parte lateral da Sede proporcionará **barreiras físicas adicionais, dificultando a ação de terceiros não autorizados e contribuindo para a segurança institucional**.

A contratação será firmada com base na melhor proposta apresentada, obedecendo às exigências técnicas e orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiral, assegurando economicidade, qualidade dos materiais e cumprimento do prazo estipulado.

3.1. Metodologia do quantitativo:

O prazo estimado de 30 (trinta) dias para a execução do objeto contratual baseia-se na complexidade moderada do serviço, que inclui a instalação das estruturas metálicas de segurança conforme as especificações técnicas. O tempo previsto considera todas as

etapas envolvidas, desde o recebimento dos materiais até a conclusão da instalação no local.

A definição do quantitativo de materiais foi realizada com base em levantamento técnico prévio do espaço físico a ser contemplado, atendendo à real necessidade do projeto de segurança patrimonial.

3.2. Justificativa do Quantitativo solicitado:

A quantidade de materiais solicitada foi estimada conforme a área total a ser protegida e as especificações técnicas exigidas para garantir robustez, durabilidade e segurança das estruturas metálicas a serem instaladas.

O dimensionamento busca assegurar a **continuidade dos serviços administrativos com maior proteção física**, prevenindo danos ao patrimônio e minimizando riscos de invasões, vandalismo ou outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento da Secretaria de Administração.

Essa iniciativa está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente a **eficiência e a proteção do interesse público**, justificando plenamente a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação direta ora em tela é **dispensada** de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.533/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução escolhida consiste na **adaptação de tapumes de proteção na parte lateral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Pinheiral**, situada na Rua das Acássia, nº 13, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, CEP 27197-000

Essa medida visa **reforçar a segurança física das instalações públicas**, dificultando o acesso não autorizado e prevenindo possíveis atos de vandalismo, furto ou invasões, protegendo assim o patrimônio público e os documentos administrativos alocados no setor.

A contratação dos materiais e a execução da instalação seguirão critérios técnicos e estruturais previamente definidos, assegurando durabilidade e resistência da adaptação **de tapumes**, bem como a estética compatível com a edificação pública. A execução ocorrerá de forma direta e pontual, com previsão de conclusão em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho.

O ciclo de vida do objeto contempla desde a aquisição dos materiais e **adaptação de tapumes de proteção na parte lateral** até sua manutenção corretiva quando necessária, sendo que os materiais escolhidos apresentam resistência à corrosão e ao desgaste ambiental, garantindo maior longevidade da solução.

5.1. Garantia e/ou assistência técnica

(Art. 40, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica ao objeto.

5.2. Garantia de Execução do Contrato

(Art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica ao objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

(Art. 6º, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica

(Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica ao objeto, dada a simplicidade e natureza da contratação de materiais e serviços de **adaptação de tapumes de proteção na parte lateral**.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Documento de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço da empresa.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo para o início da execução será de 30 dias contado **a partir da emissão da nota de empenho**.

7.2. A execução do objeto deverá ocorrer **sob a supervisão e conforme as ordens da Secretaria Municipal de Administração**, de forma contínua até sua finalização.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, **total ou parcialmente**, caso não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato. Nesses casos, **a substituição ou correção deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação da contratada, **às suas expensas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis (conforme art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ou prejuízos decorrentes da execução inadequada** do contrato, nos termos do art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei nº 14.133/21.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá **resultar na adaptação de tapumes de proteção na parte lateral de segurança da Secretaria de Administração da Prefeitura de Pinheiral**, visando **a proteção do patrimônio público e a segurança das instalações**. A entrega dos materiais necessários para a instalação será feita de acordo com as especificações do projeto e as condições acordadas entre as partes.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado **representante da Administração** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

9.2. A **fiscalização** mencionada neste item **não exime a contratada de sua responsabilidade**, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Para a execução do contrato, ficam indicados os seguintes responsáveis:

Fiscal do contrato: Quenia Regina Costa Pereira – Cargo: Agente de Recepção – Matrícula: 9174-3

Gestor do contrato: Raphaela de Oliveira Pereira – Cargo: Agente de Técnico Municipal – Matrícula: 9.439-0

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

(Art. 6º, XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da **entrega da nota fiscal de compra dos materiais necessários para a adaptação de tapumes de proteção na parte lateral** na Secretaria de Administração, **observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos**, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o **recebimento da nota fiscal ou fatura** quando o órgão contratante emitir a **Nota de Liquidação**, atestando que os materiais foram entregues conforme as condições contratadas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

(Art. 6º, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 74 ou 75 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto da presente contratação está fundamentada nos pressupostos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e no **Decreto Municipal nº 3.533/2023**, que permitem a contratação direta.

11.2. Os fundamentos e justificativas para a dispensa de licitação estão detalhados nas seções específicas deste Termo de Referência.

11.3. **Critério de Julgamento:** O critério utilizado será **menor preço global**, tendo em vista a melhor execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Não haverá **parcelamento do objeto** ou prestação dos serviços em fases, uma vez que se trata de **um fornecimento único para adaptação de tapumes de proteção na parte lateral**.

11.5. A licitação não é exclusiva para **MEI, ME ou EPP**, pois o valor e a natureza da contratação não exigem tal condição.

11.6. Em razão de não haver parcelamento, **não se aplica** a questão das **cotas exclusivas** para **MEI, ME ou EPP**, conforme art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

(Art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O **valor estimado da contratação é de R\$ 12.482,70** (doze mil e quatrocentos e oitenta e dois e setenta centavos), em conformidade com a aquisição de materiais para a **adaptação de tapumes de proteção na parte lateral** na Secretaria de Administração. Esse valor está estimado para o **prazo de 30 dias** de execução do contrato.

12.2. Para definição do valor deste contrato, foram considerados os seguintes critérios:

Orçamentos obtidos junto ao mercado de fabricantes e revendedores especializados em materiais de segurança metálica, como **adaptação de tapumes de proteção na parte lateral**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):



14.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
	04.122.0038.2300	3.3.90.36.00.00.00.00	119	1.750.0000

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Pesquisa de preços – orçamentos;

Pinheiral, 07 de setembro de 2025.

Yasmim Satiro dos Santos
Assessora do Secretário Municipal
Matrícula: 97477

Joviano da Cunha Medeiros
Secretário Municipal de Administração
e Previdência
Matrícula nº 9.579-3